

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente análise tem origem na demanda administrativa formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús, materializada no Documento de Formalização de Demanda nº 202602160001, elaborado pelo servidor Waldyr Rilney Lima Carvalho, responsável pela identificação da necessidade institucional voltada ao fortalecimento das políticas públicas de atenção à saúde da mulher no âmbito da rede municipal de saúde. A referida manifestação integra o processo administrativo nº 00009.20260216/0001-03 e constitui o fundamento técnico para a instauração do procedimento de contratação destinado ao fornecimento de insumo contraceptivo de longa duração.

A necessidade apresentada pela unidade demandante decorre da obrigação institucional de assegurar o acesso contínuo da população feminina a métodos modernos de planejamento reprodutivo, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Nesse contexto, a rede municipal de saúde necessita disponibilizar dispositivos intrauterinos liberadores de levonorgestrel, método contraceptivo reversível de longa duração amplamente reconhecido pela literatura científica e pelas políticas públicas de saúde como instrumento eficaz para prevenção da gravidez não planejada, além de apresentar benefícios terapêuticos relevantes, tais como redução do fluxo menstrual, controle de dismenorreia e auxílio no tratamento de determinadas condições ginecológicas.

Sob a perspectiva do interesse público, a disponibilização desse insumo representa medida estratégica para ampliação da qualidade da assistência prestada às usuárias do sistema público de saúde, contribuindo para a promoção da autonomia reprodutiva feminina, para o fortalecimento das ações de planejamento familiar e para a melhoria dos indicadores de saúde materno-infantil do município. A oferta de métodos contraceptivos diversificados também materializa os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem a política nacional de saúde, garantindo que mulheres em diferentes condições socioeconômicas tenham acesso a alternativas seguras e cientificamente consolidadas.

A ausência de aquisição desse insumo comprometeria a capacidade operacional da rede municipal de saúde na execução das ações voltadas ao planejamento reprodutivo, podendo ocasionar descontinuidade na oferta de métodos contraceptivos de longa duração e conseqüente aumento da incidência de gestações não planejadas, situação que repercute diretamente sobre a demanda por serviços assistenciais, sobre os custos do sistema público de saúde e sobre os indicadores de vulnerabilidade social e sanitária.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida constitui providência administrativa necessária para garantir a continuidade das ações de atenção integral à saúde da mulher no município de Crateús, assegurando a manutenção de políticas públicas essenciais voltadas à prevenção, ao cuidado ginecológico e à promoção da saúde reprodutiva da população usuária da rede pública municipal de saúde, em conformidade com o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação analisada encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Crateús, estando compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual, instrumento de governança que consolida as necessidades das unidades administrativas e orienta a programação das aquisições públicas ao longo do exercício financeiro.

No âmbito do planejamento institucional da Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde registra, no Plano de Contratações Anual, demandas relacionadas ao fornecimento de insumos e materiais destinados à execução das políticas públicas de saúde desenvolvidas pela rede municipal. Nesse contexto, a aquisição de dispositivos contraceptivos de longa duração destinados às ações de planejamento reprodutivo integra o conjunto de providências administrativas necessárias à manutenção das atividades assistenciais realizadas pelas unidades de saúde do município.

A compatibilidade entre a necessidade apresentada pela unidade demandante e o planejamento previamente estruturado pela Administração demonstra que a iniciativa administrativa observa a lógica de programação das contratações públicas, evitando aquisições improvisadas e assegurando maior racionalidade na gestão de recursos públicos. Esse alinhamento permite que o procedimento licitatório seja conduzido de forma organizada, em consonância com as diretrizes institucionais que orientam a execução das políticas públicas municipais.

Sob a perspectiva processual, a demonstração de alinhamento da demanda ao planejamento administrativo atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas como instrumento de aprimoramento da governança, da eficiência administrativa e da previsibilidade das despesas governamentais.

Assim, constata-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada ao planejamento da Administração Municipal, refletindo necessidade institucional previamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e

contribuindo para a continuidade das ações voltadas à promoção da saúde reprodutiva e ao fortalecimento da política pública de atenção integral à saúde da mulher no âmbito do Município de Crateús.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação decorre da análise das informações constantes no Documento de Formalização de Demanda e na Nota Técnica de Pesquisa de Preços que instruem o processo administrativo, os quais estabelecem as características técnicas necessárias para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Tais requisitos visam assegurar que os insumos a serem adquiridos apresentem especificações compatíveis com as necessidades da rede municipal de saúde, garantindo segurança, padronização e adequação ao uso no âmbito dos serviços públicos de atenção à saúde da mulher.

Nesse sentido, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) O item a ser fornecido deverá consistir em sistema intrauterino liberador de levonorgestrel, destinado ao uso contraceptivo de longa duração no âmbito das ações de planejamento reprodutivo desenvolvidas pela rede municipal de saúde.
- b) O produto deverá possuir concentração de 52 mg de levonorgestrel, conforme especificação constante na demanda formalizada pela unidade requisitante.
- c) O dispositivo deverá apresentar sistema de liberação hormonal compatível com as características descritas na demanda administrativa, destinado à utilização como método contraceptivo reversível de longa duração.
- d) A apresentação deverá ocorrer em embalagem estéril do tipo blister, contendo o sistema intrauterino e o respectivo aplicador ou inserto necessário à sua implantação.
- e) O material deverá ser entregue em condições adequadas de armazenamento, conservação e integridade da embalagem, assegurando a manutenção de suas características físicas e sanitárias até o momento da utilização.
- f) O fornecimento deverá observar as especificações técnicas constantes no processo administrativo, garantindo que os itens entregues correspondam integralmente às características descritas na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A definição desses requisitos tem como finalidade assegurar que o insumo adquirido seja tecnicamente adequado às necessidades da rede pública municipal de saúde, possibilitando sua utilização segura e eficiente nas ações voltadas ao planejamento reprodutivo e à atenção à saúde da mulher, em conformidade com as informações técnicas constantes nos documentos que instruem o processo administrativo.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

O levantamento de mercado foi realizado com base nas informações constantes na Nota Técnica de Pesquisa de Preços elaborada no âmbito do processo administrativo, a qual adotou parâmetros compatíveis com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando referências obtidas a partir de contratações públicas similares e dados disponíveis em meios eletrônicos especializados. A metodologia empregada buscou assegurar que a análise refletisse valores praticados em aquisições comparáveis realizadas pela Administração Pública, permitindo a construção de parâmetros confiáveis para subsidiar a tomada de decisão administrativa.

A análise das fontes consultadas evidencia que o dispositivo intrauterino liberador de levonorgestrel constitui insumo regularmente disponibilizado no mercado farmacêutico e frequentemente adquirido por entes públicos para utilização em programas voltados ao planejamento reprodutivo e à saúde da mulher. A existência de fornecedores especializados nesse tipo de produto demonstra a viabilidade da contratação mediante procedimento licitatório, possibilitando a obtenção de propostas compatíveis com os valores praticados no setor.

A pesquisa realizada identificou diferentes referências de preços provenientes de fontes representativas, incluindo registros de aquisições públicas e informações obtidas em meios eletrônicos especializados, permitindo uma análise comparativa consistente entre os valores praticados no mercado. A utilização de múltiplas referências contribui para conferir maior confiabilidade ao valor estimado da contratação, reduzindo a possibilidade de distorções e assegurando maior aderência à realidade mercadológica.

4.1 alternativas de solução

A análise técnica da necessidade administrativa permitiu avaliar as possíveis alternativas para atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando diferentes estratégias de provisão do insumo necessário à execução das ações de planejamento reprodutivo.

A primeira alternativa corresponderia à não realização da contratação. Tal hipótese implicaria a ausência de reposição ou ampliação do estoque desse tipo de insumo no âmbito da rede municipal de saúde. Essa possibilidade mostra-se inadequada, pois comprometeria a continuidade das ações voltadas ao planejamento familiar desenvolvidas pelas unidades de saúde, podendo gerar desassistência às usuárias do sistema público e reduzir as opções contraceptivas disponibilizadas pela rede municipal.

Outra possibilidade analisada consistiria na adoção de métodos contraceptivos distintos em substituição ao sistema intrauterino liberador de levonorgestrel. Contudo, essa alternativa não atende integralmente à necessidade identificada

na demanda administrativa, considerando que o método em questão apresenta características próprias relacionadas à longa duração, elevada eficácia e benefícios terapêuticos adicionais, o que limita sua substituição por outras tecnologias contraceptivas.

A alternativa considerada tecnicamente mais adequada consiste na aquisição do dispositivo intrauterino liberador de levonorgestrel por meio de procedimento licitatório estruturado sob o sistema de registro de preços, conforme indicado na demanda administrativa. Essa solução possibilita que a Administração realize aquisições de forma gradual conforme a necessidade operacional da rede municipal de saúde, assegurando maior eficiência na gestão de estoque e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

4.2 análise comparativa e vantajosidade

A avaliação comparativa das alternativas demonstra que a aquisição do insumo contraceptivo por meio de procedimento licitatório apresenta maior aderência às necessidades administrativas identificadas, uma vez que possibilita a obtenção do produto com especificações técnicas compatíveis com a demanda e valores alinhados às referências de mercado levantadas na pesquisa de preços.

Além disso, a utilização do sistema de registro de preços permite maior flexibilidade administrativa na gestão das aquisições, possibilitando que o fornecimento ocorra conforme a demanda efetiva da rede municipal de saúde, evitando formação excessiva de estoque e contribuindo para maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

4.3 justificativa técnica da solução

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação por meio de registro de preços para fornecimento de sistema intrauterino liberador de levonorgestrel representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Saúde. Essa estratégia assegura a disponibilidade do insumo necessário às ações de planejamento reprodutivo, preserva a continuidade das políticas públicas de atenção à saúde da mulher e possibilita que a Administração Municipal realize aquisições de acordo com sua demanda operacional.

Assim, a solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, administrativamente adequada e compatível com as práticas adotadas pela Administração Pública na aquisição de insumos destinados à assistência em saúde, atendendo às disposições do artigo 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa de quantitativos necessários para atendimento da demanda foi definida pela unidade requisitante no Documento de Formalização de Demanda elaborado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no qual foram avaliadas as necessidades operacionais da rede municipal responsáveis pela execução das ações voltadas à saúde da mulher e ao planejamento reprodutivo.

Conforme registrado na demanda administrativa, foi estabelecido quantitativo correspondente a **250 unidades** do sistema intrauterino liberador de levonorgestrel, concentração de 52 mg, apresentado em embalagem estéril contendo o dispositivo e o respectivo aplicador para inserção. Esse quantitativo foi definido pela área demandante a partir da análise das necessidades assistenciais do serviço público de saúde, considerando a continuidade das ações voltadas à disponibilização de métodos contraceptivos de longa duração às usuárias do sistema municipal de saúde.

No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, a estimativa apresentada no documento de demanda foi adotada integralmente, não sendo identificada necessidade de alteração dos quantitativos definidos pela unidade requisitante, uma vez que a área técnica responsável possui conhecimento direto das necessidades operacionais dos serviços de saúde e da dinâmica de utilização desse tipo de insumo na rede municipal.

Dessa forma, o quantitativo estimado constitui parâmetro adequado para a instrução do processo de contratação, permitindo que a Administração Municipal planeje o fornecimento do insumo necessário à execução das políticas públicas voltadas à saúde reprodutiva e à atenção integral à saúde da mulher.

5.1 documentos que dão suporte

A estimativa de quantitativos apresentada neste Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo nos seguintes documentos constantes nos autos do processo administrativo:

- Documento de Formalização de Demanda nº 202602160001.
- Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202603020004.
- Despacho da Controladoria Geral do Município nº 55/2026.
- Memorando do Setor de Contabilidade nº 2026.03.021000.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir de levantamento de preços realizado pela Administração Municipal por meio da **Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202603020004**, elaborada pela servidora **Ianka Gomes da Costa**, responsável pela condução da pesquisa de mercado no âmbito do processo administrativo. O levantamento observou a metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina os procedimentos para formação de preços nas contratações públicas.

A apuração do valor estimado teve como base informações provenientes de contratações públicas similares e dados obtidos em meios eletrônicos especializados, parâmetros que contribuem para assegurar maior confiabilidade ao levantamento realizado. A pesquisa foi estruturada com a coleta de múltiplas referências de preços, possibilitando análise comparativa entre valores praticados no mercado e permitindo a construção de estimativa compatível com a realidade do setor.

Conforme registrado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202603020004, foi adotado o método da média aritmética para consolidação das referências coletadas, tendo em vista que as cotações apresentaram variação moderada e comportamento relativamente homogêneo, circunstância que justificou a utilização desse procedimento estatístico como parâmetro para definição do valor estimado.

A partir da consolidação das informações obtidas na referida nota técnica, foi apurado valor médio unitário estimado de **R\$ 1.372,36** para o sistema intrauterino liberador de levonorgestrel com concentração de 52 mg. Considerando o quantitativo estimado de **250 unidades**, definido no **Documento de Formalização de Demanda nº 202602160001**, elaborado por **Waldyr Rilney Lima Carvalho**, o valor global estimado para a contratação corresponde a **R\$ 343.090,00 (trezentos e quarenta e três mil e noventa reais)**.

O valor estimado obtido constitui referência adequada para o planejamento da contratação, pois está fundamentado em levantamento de preços conduzido de forma técnica e alinhada às diretrizes normativas aplicáveis, contribuindo para assegurar maior transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

6.1 documentos que dão suporte

A estimativa de valor apresentada neste Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo nos seguintes documentos constantes nos autos do processo administrativo:

Nota Técnica de Pesquisa de Preços nº 202603020004.

Documento de Formalização de Demanda nº 202602160001.

Despacho da Controladoria Geral do Município nº 55/2026.

Memorando do Setor de Contabilidade nº 2026.03.021000.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução administrativa definida para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório com adoção do sistema de registro de preços, instrumento que permite à Administração realizar aquisições conforme a demanda verificada no decorrer da execução das atividades assistenciais da rede municipal de saúde.

A utilização desse modelo de contratação possibilita maior flexibilidade na gestão do fornecimento, permitindo que os quantitativos sejam adquiridos gradualmente de acordo com a necessidade das unidades de saúde, o que contribui para o adequado gerenciamento do abastecimento e evita a formação de estoques incompatíveis com a capacidade de utilização dos serviços.

No aspecto técnico, o fornecimento deverá observar integralmente as especificações definidas na fase de planejamento da contratação, garantindo que os itens disponibilizados apresentem características compatíveis com as exigências sanitárias e operacionais necessárias à sua utilização no âmbito dos serviços públicos de saúde. A apresentação do produto deverá assegurar condições adequadas de conservação, integridade da embalagem e segurança para utilização nas atividades desenvolvidas pela rede municipal.

Sob a perspectiva operacional, a disponibilização desse insumo permite que as unidades de saúde mantenham a oferta de método contraceptivo de longa duração no âmbito das ações de planejamento reprodutivo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Tal medida contribui para a ampliação das alternativas disponíveis às usuárias do sistema público, fortalecendo as estratégias de atenção à saúde da mulher implementadas no município.

No campo administrativo, a solução proposta apresenta elevada aderência às necessidades identificadas pela unidade demandante, uma vez que possibilita planejamento adequado das aquisições, maior previsibilidade na gestão do fornecimento e racionalização na utilização dos recursos públicos destinados à manutenção das atividades assistenciais da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação estruturada sob o sistema de registro de preços revela-se solução tecnicamente adequada e administrativamente eficiente para assegurar a continuidade das ações de saúde desenvolvidas pela Administração Municipal, garantindo condições para que a rede pública mantenha a prestação regular dos serviços voltados à promoção da saúde reprodutiva da população feminina.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise acerca da possibilidade de parcelamento da contratação considerou a natureza do objeto e as características do insumo necessário ao atendimento da demanda administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de item com especificações técnicas definidas e finalidade assistencial específica, destinado à execução das ações de planejamento reprodutivo e atenção à saúde da mulher desenvolvidas pela rede municipal de saúde. O quantitativo necessário foi previamente estabelecido na fase de planejamento da contratação, conforme indicado nos documentos que instruem o processo administrativo.

Diante dessas características, a contratação foi estruturada de forma única, contemplando o fornecimento do quantitativo necessário ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

8.1 – Viabilidade Técnica

Sob o aspecto técnico, não se verifica vantagem na fragmentação da contratação, considerando que o item possui características padronizadas e destina-se à mesma finalidade assistencial no âmbito da rede municipal de saúde.

A eventual divisão poderia resultar em fornecimento de produtos com características distintas ou provenientes de diferentes fabricantes, circunstância que poderia dificultar a padronização dos insumos utilizados nos serviços de saúde e gerar inconsistências operacionais na utilização do material pelas unidades responsáveis pela execução das atividades assistenciais.

A aquisição em conjunto favorece a uniformidade das especificações técnicas do insumo utilizado nas unidades de saúde, contribuindo para maior padronização dos materiais disponibilizados no âmbito da rede municipal.

8.2 – Viabilidade Econômica e Racionalidade Administrativa

Do ponto de vista econômico e administrativo, a contratação estruturada de forma única revela-se mais adequada, uma vez que o quantitativo previsto é relativamente reduzido e o item apresenta características uniformes.

A fragmentação da contratação não apresentaria ganho econômico relevante para a Administração, podendo, ao contrário, ampliar a complexidade administrativa relacionada à condução do processo licitatório, à formalização contratual e ao acompanhamento da execução.

Nesse contexto, a contratação em lote único contribui para simplificação do procedimento administrativo, maior eficiência na condução do processo e melhor racionalização da gestão contratual.

8.3 – Justificação Triplíce

Fundamentação Processual

A definição do item e do quantitativo necessário decorre da formalização da demanda apresentada pela unidade administrativa responsável pela execução das ações de saúde, que estabeleceu os parâmetros necessários para atendimento da necessidade institucional identificada.

Fundamentação Técnica

O insumo possui características padronizadas e destina-se à mesma finalidade assistencial, não havendo justificativa técnica que indique necessidade de segmentação da contratação.

Fundamentação Lógica

A contratação estruturada de forma única revela-se proporcional à natureza da demanda e favorece maior racionalidade na condução do processo administrativo, evitando complexidade desnecessária e assegurando maior eficiência na gestão da futura contratação.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A contratação destinada ao fornecimento do insumo contraceptivo necessário às ações de planejamento reprodutivo desenvolvidas pela rede municipal de saúde projeta resultados relacionados ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à atenção à saúde da mulher no âmbito do Município de Crateús.

A implementação da solução permite ampliar a disponibilidade de método contraceptivo de longa duração no sistema público de saúde, contribuindo para o acesso das usuárias a alternativas seguras e eficazes de planejamento reprodutivo, além de favorecer a continuidade das ações assistenciais realizadas pelas unidades de saúde do município.

9.1 – Resultados Pretendidos com a Contratação

A presente contratação tem por resultados pretendidos:

- a) assegurar a disponibilidade do insumo utilizado nas ações de planejamento reprodutivo realizadas pela rede municipal de saúde;
- b) ampliar o acesso das usuárias do sistema público a método contraceptivo reversível de longa duração;
- c) contribuir para a prevenção de gestações não planejadas no âmbito da população atendida pelos serviços de saúde do município;
- d) fortalecer as ações de atenção à saúde da mulher desenvolvidas pelas unidades da rede municipal;
- e) atender integralmente à necessidade administrativa formalizada pela unidade demandante.

A implementação da solução permitirá melhores condições para execução das atividades assistenciais relacionadas ao planejamento familiar e à promoção da saúde reprodutiva no âmbito do sistema público municipal de saúde.

9.2 – Economicidade e Eficiência Financeira

A solução adotada demonstra alinhamento com o princípio da economicidade ao permitir a aquisição planejada do insumo necessário às ações de saúde, com base em pesquisa de preços realizada conforme metodologia prevista na normativa aplicável às contratações públicas.

A definição prévia do quantitativo necessário e a formação de referência de preços fundamentada em levantamento de mercado contribuem para maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, possibilitando que a Administração realize a contratação com base em parâmetros compatíveis com os valores praticados no setor.

Nesse contexto, a medida revela-se financeiramente adequada, pois permite que a Administração planeje a aquisição do insumo necessário às ações assistenciais da rede municipal de saúde com observância aos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.3 – Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

A disponibilização do insumo utilizado nas ações de planejamento reprodutivo contribui para que os profissionais de saúde da rede municipal possam executar suas atividades assistenciais de forma mais adequada, garantindo condições para atendimento das usuárias que buscam os serviços oferecidos pelas unidades de saúde.

A presença do insumo na rede municipal permite que os profissionais responsáveis pela assistência à saúde da mulher desenvolvam suas atividades de forma regular, sem interrupções decorrentes da indisponibilidade de material necessário à execução dos procedimentos realizados nas unidades de saúde.

Dessa forma, a contratação contribui para melhor aproveitamento da força de trabalho existente na rede municipal, permitindo que os profissionais de saúde desempenhem suas atribuições assistenciais com maior eficiência.

9.4 – Otimização de Recursos Materiais e Operacionais

A solução adotada contribui para organização adequada do abastecimento dos insumos utilizados nas atividades assistenciais da rede municipal de saúde, permitindo que as unidades disponham do material necessário para execução das ações voltadas à saúde reprodutiva.

A adequada disponibilidade desse tipo de insumo favorece maior estabilidade no funcionamento dos serviços prestados pelas unidades de saúde, contribuindo para continuidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal.

Dessa forma, a contratação revela-se adequada para assegurar o atendimento da necessidade administrativa identificada, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando a necessidade de assegurar regularidade, legalidade e eficiência na futura execução da contratação, a Administração deverá adotar providências prévias voltadas à adequada formalização do processo licitatório e à organização da gestão e fiscalização do fornecimento.

Essas medidas administrativas têm por finalidade garantir que a contratação seja conduzida em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, bem como assegurar condições adequadas para acompanhamento da execução e controle do fornecimento dos insumos destinados às unidades da rede municipal de saúde.

10.1 – Providências Administrativas

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas administrativas:

- elaboração do Termo de Referência ou documento equivalente, contendo as especificações técnicas do item, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos necessários à instrução do procedimento licitatório;
- verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira do fornecedor, conforme as exigências estabelecidas na legislação aplicável às contratações públicas;
- confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa correspondente à futura contratação;
- realização do procedimento licitatório conforme a modalidade definida pela Administração;
- formalização da ata de registro de preços ou instrumento contratual equivalente, conforme a estrutura adotada no procedimento de contratação;
- designação formal do gestor e do fiscal responsáveis pelo acompanhamento da execução.

10.2 – Gestão e Fiscalização Contratual

A gestão contratual deverá assegurar acompanhamento adequado da execução do fornecimento, especialmente no que se refere:

- à entrega dos insumos nas condições técnicas estabelecidas no instrumento convocatório e no instrumento contratual;
- à verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações definidas pela Administração;
- ao registro formal do recebimento do material fornecido pelas unidades responsáveis;
- ao acompanhamento do cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

Os servidores designados para a gestão e fiscalização deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à execução contratual, realizando acompanhamento do fornecimento e registrando eventuais ocorrências em instrumento próprio.

Caso necessário, a Administração poderá promover orientação interna aos servidores designados, com o objetivo de assegurar que a fiscalização seja realizada de forma adequada, especialmente quanto à verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas estabelecidas.

A organização prévia da gestão contratual contribui para assegurar regularidade administrativa, controle da despesa pública e efetividade no atendimento da necessidade administrativa identificada.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução analisada insere-se no contexto das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde voltadas à execução das atividades assistenciais relacionadas à saúde da mulher e ao planejamento reprodutivo no âmbito da rede municipal de saúde.

O fornecimento do insumo objeto da presente contratação integra o conjunto de medidas administrativas necessárias à manutenção da oferta de métodos contraceptivos disponibilizados nas unidades de saúde do município, contribuindo para a continuidade das ações assistenciais desenvolvidas no âmbito da política pública de atenção à saúde da mulher.

11.1 – Contratações Correlatas

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objeto distinto, mantêm relação com o funcionamento das atividades administrativas ou assistenciais desenvolvidas pela unidade responsável pela demanda. Nesse contexto, a presente contratação pode coexistir com outras aquisições ou serviços relacionados ao funcionamento da rede municipal de saúde, tais como fornecimento de medicamentos, insumos médicos, materiais hospitalares ou serviços necessários à manutenção das atividades assistenciais realizadas nas unidades de saúde.

Entretanto, não se identifica, nos documentos que instruem o processo administrativo, indicação de contratação específica cuja execução esteja diretamente associada à presente demanda.

Dessa forma, eventuais contratações correlatas podem ocorrer no âmbito da gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, sem que haja vínculo técnico ou contratual que estabeleça dependência direta entre elas.

11.2 – Contratações Interdependentes

Não há, no processo administrativo, indicação de contratação interdependente cuja formalização seja condição necessária para a execução da solução analisada neste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição poderá ser executada de forma autônoma, não dependendo da celebração de outro ajuste contratual para sua implementação, uma vez que o fornecimento do insumo é suficiente para atender à necessidade administrativa identificada pela unidade demandante.

Assim, conclui-se que a contratação possui natureza autônoma, não estando condicionada à formalização de outras contratações para sua plena execução no âmbito da rede municipal de saúde.

XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

A solução proposta foi analisada sob a perspectiva dos possíveis impactos ambientais associados à sua execução, em observância aos princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação refere-se ao fornecimento de insumo utilizado nas ações assistenciais relacionadas ao planejamento reprodutivo desenvolvidas pela rede municipal de saúde, não envolvendo execução de obras, intervenções estruturais ou atividades com potencial significativo de impacto ambiental direto decorrente da atuação administrativa municipal.

12.1 – Impactos Ambientais Diretos

Os impactos ambientais diretos associados à contratação são considerados de baixa relevância, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de insumo destinado à utilização nas atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades de saúde do município.

Eventuais impactos ambientais estão relacionados às etapas de fabricação, acondicionamento, transporte e logística de distribuição do produto, aspectos inerentes ao ciclo produtivo do bem e que não decorrem de atividade adicional promovida pela Administração Pública Municipal.

No âmbito da execução contratual, a atuação administrativa limita-se à aquisição e utilização do insumo no contexto das atividades assistenciais realizadas nas unidades da rede municipal de saúde.

12.2 – Impactos Ambientais Indiretos

Os impactos ambientais indiretos podem estar relacionados principalmente ao gerenciamento adequado das embalagens utilizadas para acondicionamento do produto após sua utilização no âmbito das unidades de saúde.

Esses resíduos integram a rotina de funcionamento dos serviços de saúde e devem ser tratados conforme as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos gerados em estabelecimentos de saúde.

Nesse contexto, tais impactos não decorrem diretamente da contratação em si, mas do funcionamento regular das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal.

12.3 – Medidas Mitigadoras

Considerando a natureza do objeto, a Administração deverá observar medidas voltadas à adequada gestão ambiental dos resíduos eventualmente gerados no âmbito das unidades de saúde, entre as quais:

- observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos gerados nos serviços de saúde;
- assegurar que as embalagens e materiais utilizados no acondicionamento do produto sejam descartados de forma adequada, conforme os procedimentos adotados pelas unidades de saúde;
- promover boas práticas de gestão dos materiais utilizados nas atividades assistenciais.

Essas medidas contribuem para alinhar a execução da contratação aos princípios da responsabilidade ambiental, da eficiência administrativa e da sustentabilidade previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

12.4 – Conclusão

Diante das características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e compatíveis com a natureza das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Assim, a solução proposta revela-se compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo identificados impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação analisada.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a solução proposta apresenta adequação técnica e administrativa para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito das ações voltadas à saúde da mulher e ao planejamento reprodutivo desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

O levantamento das informações constantes nos documentos que instruem o processo administrativo permitiu verificar a existência de demanda institucional devidamente formalizada, definição de quantitativo necessário para atendimento das atividades assistenciais, estimativa de valor fundamentada em pesquisa de mercado e análise das condições de execução da solução pretendida.

A avaliação das alternativas disponíveis indicou que a aquisição do insumo necessário às ações assistenciais da rede municipal constitui medida adequada para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde, garantindo a disponibilização de método contraceptivo utilizado no âmbito das políticas públicas de planejamento reprodutivo implementadas pelo município.

Sob a perspectiva administrativa, a solução proposta demonstra alinhamento com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal e atende aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos públicos, contribuindo para organização adequada do fornecimento dos insumos utilizados nas atividades assistenciais da rede municipal de saúde.

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida revela-se tecnicamente adequada, administrativamente viável e compatível com a necessidade pública identificada, apresentando condições suficientes para prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

() ADMITIDA (X) VEDADA

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza e nas características do objeto pretendido, bem como nos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa que orientam as contratações públicas.

A contratação refere-se ao fornecimento de insumo destinado às ações de planejamento reprodutivo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da rede municipal de saúde.

Trata-se de item com especificações técnicas definidas e amplamente disponível no mercado farmacêutico, cuja comercialização é regularmente realizada por empresas do setor de medicamentos e insumos médicos.

Não se trata de contratação que envolva elevada complexidade técnica, integração de múltiplas expertises ou conjugação de capacidades empresariais distintas que justifiquem a formação de consórcio. Ao contrário, o fornecimento desse tipo de produto constitui atividade rotineiramente desempenhada por empresas do setor de forma individual.

Além disso, a existência de fornecedor único responsável pelo fornecimento facilita a responsabilização contratual, simplifica a fiscalização e reduz riscos operacionais associados à execução do ajuste.

A admissão de consórcio, neste caso, poderia introduzir complexidade desnecessária na gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades solidárias e à eventual aplicação de penalidades, sem gerar benefício técnico ou econômico relevante à Administração.

Considerando tratar-se de objeto padronizado, de baixa complexidade estrutural e amplamente ofertado no mercado, conclui-se que a participação em consórcio não se mostra necessária nem vantajosa para assegurar a adequada execução do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ADMITIDA VEDADA

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se na natureza do objeto e nas características da execução contratual.

A contratação refere-se ao fornecimento de insumo utilizado nas atividades assistenciais relacionadas ao planejamento reprodutivo desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

A execução contratual demanda responsabilidade direta e individualizada do fornecedor quanto à entrega do material nas condições pactuadas e conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

A estrutura cooperativa, por sua natureza organizacional, pode dificultar a identificação clara da responsabilidade direta e individual pelo fornecimento e pelas obrigações contratuais assumidas, especialmente em eventual hipótese de descumprimento contratual.

Dessa forma, a vedação à participação de cooperativas visa assegurar maior segurança jurídica, clareza na responsabilização contratual e estabilidade na execução do ajuste, não configurando restrição indevida à competitividade, considerando a ampla oferta do objeto por empresas regularmente constituídas no mercado.

3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

EXIGIDA DISPENSADA

A análise quanto à exigência de garantia de execução considerou a natureza do objeto e o grau de risco contratual envolvido.

A contratação refere-se ao fornecimento de bem comum, não envolvendo execução de obra, serviço continuado ou atividade de elevada complexidade técnica.

O risco contratual limita-se ao fornecimento do produto nas condições pactuadas e dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório e na futura ata de registro de preços ou instrumento contratual equivalente.

A exigência de garantia de execução poderia representar aumento de custos indiretos para o fornecedor, sem ganho proporcional de segurança para a Administração, especialmente considerando o baixo grau de risco associado ao fornecimento.

Além disso, a legislação aplicável prevê mecanismos suficientes para resguardar o interesse público em caso de eventual inadimplemento, tais como aplicação de penalidades administrativas e demais medidas previstas no instrumento contratual.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia de execução não se mostra necessária à adequada proteção do interesse público, revelando-se medida desproporcional diante das características da contratação.

4. SUBCONTRATAÇÃO

ADMITIDA VEDADA

A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de responsabilização direta do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

A contratação refere-se ao fornecimento de insumo cujas especificações técnicas devem ser integralmente atendidas pelo fornecedor responsável pela entrega.

A admissão de subcontratação poderia gerar fragmentação de responsabilidades e dificultar a fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

A manutenção de vínculo contratual direto com o fornecedor contratado facilita o controle da execução, assegura maior transparência na relação contratual e permite responsabilização imediata em caso de eventual descumprimento.

A vedação à subcontratação, portanto, contribui para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e efetividade da fiscalização contratual, estando alinhada à natureza do objeto e à necessidade de controle direto da execução.

Crateús- CE, 11 de março de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA

Presidente da Equipe de Planejamento

MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e registrar os principais riscos associados ao processo de contratação destinado ao fornecimento de insumo utilizado nas ações de planejamento reprodutivo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crateús.

A identificação dos riscos considera as diferentes fases do processo de contratação, abrangendo o planejamento da demanda, o levantamento de mercado, a formalização da contratação e a execução contratual. Para cada risco identificado foram avaliadas as causas prováveis, os possíveis impactos para a Administração, a probabilidade estimada de ocorrência e as respectivas medidas de mitigação.

A matriz constitui instrumento de apoio à gestão da contratação, permitindo que a Administração adote providências preventivas destinadas à redução de eventuais ocorrências que possam comprometer a regularidade do processo ou a adequada execução do objeto.

1. Fase de Planejamento / Preparação da Contratação

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Definição inadequada da necessidade	Formalização incompleta da demanda	Aquisição de quantitativo ou especificação incompatível com a necessidade assistencial	Baixa	Formalização da demanda por meio de Documento de Formalização de Demanda com justificativa técnica adequada
Especificações técnicas inadequadas	Definição técnica insuficiente	Aquisição de produto incompatível com as necessidades das unidades de saúde	Baixa	Definição clara das especificações técnicas no Documento de Formalização de Demanda
Insuficiência de cobertura orçamentária	Falha na verificação da disponibilidade de recursos	Impossibilidade de formalização da contratação	Baixa	Verificação prévia da dotação orçamentária e manifestação do setor contábil

2. Levantamento de Mercado / Estimativa de valor

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Estimativa de preço incompatível com o mercado	Pesquisa de preços insuficiente	Questionamentos quanto à vantajosidade da contratação	Baixa	Realização de pesquisa de preços com base em referências de mercado e

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
				formalização da metodologia em Nota Técnica
Utilização de parâmetros inadequados na pesquisa	Falha na aplicação da metodologia	Estimativa de valor inconsistente	Baixa	Observância da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021

3. Formalização da Contratação

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Não verificação da manutenção das condições de habilitação	Falha na instrução processual	Risco jurídico na formalização da contratação	Baixa	Conferência atualizada da documentação do fornecedor antes da contratação
Ausência de instrumento contratual adequado	Falha na formalização do processo	Dificuldades na execução contratual	Baixa	Elaboração de instrumento contratual conforme legislação aplicável

4. Formalização Contratual

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Ausência de cláusulas essenciais	Minuta contratual incompleta	Dificuldades na execução e fiscalização	Baixa	Elaboração de instrumento contratual conforme legislação aplicável
Não designação de gestor e fiscal	Falha administrativa	Execução sem acompanhamento adequado	Baixa	Designação formal de gestor e fiscal antes do início da execução

5. Execução Contratual

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Entrega de item em desacordo com as especificações	Falha do fornecedor	Necessidade de substituição do material e atraso na utilização	Baixa	Conferência técnica no recebimento e verificação da conformidade

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega	Descumprimento contratual	Comprometimento do abastecimento das unidades de saúde	Baixa	Acompanhamento da execução contratual e aplicação de penalidades cabíveis
Fornecimento de produto em desconformidade com as especificações	Falha na verificação técnica	Impossibilidade de utilização do material	Baixa	Conferência das especificações antes do recebimento definitivo

Os riscos identificados concentram-se principalmente nas fases de planejamento da contratação, levantamento de mercado e execução contratual, especialmente quanto à adequada definição da necessidade administrativa, à correta estimativa de valor e ao cumprimento das condições estabelecidas para fornecimento do insumo.

Considerando a natureza da contratação — fornecimento de bem comum amplamente disponível no mercado — verifica-se que os riscos apresentam probabilidade predominantemente baixa e são plenamente administráveis mediante planejamento adequado, instrução processual completa e acompanhamento da execução contratual.

Assim, conclui-se que os riscos mapeados não comprometem a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas de mitigação previstas neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

Crateús- CE, 11 de março de 2026

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Presidente da Equipe de Planejamento